

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV	1
EDITAIS	3
CCZ	3
CEMITÉRIO	3
LICITAÇÕES	4
SECRETARIA	4
DECRETO	4
PORTARIAS	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração, no uso de suas atribuições contidas na Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017 e na forma das disposições contidas no Decreto nº 4.255, de 7 de agosto de dois mil e doze da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista-SP; da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil e, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 – DOU de 11/10/2013, do Ministério da Previdência Social e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia.

RESOLVE:

I - Aprovar o Regimento Interno em anexo disciplinando a composição e as diretrizes do Comitê de Investimentos, para adequação e atendimento às exigências impostas pela Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017; Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 – DOU de 11/10/2013, do Ministério da Previdência Social; Portaria MF nº 1, DE 3 de janeiro de 2017, e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia, englobando as alterações propostas pelo Superintendente e pelos membros do referido Comitê.

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01/2014, que aprovou o Regimento Interno que disciplina as diretrizes e funcionamento do Comitê de Investimentos.

São João da Boa Vista, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
(Presidente)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro efetivo)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
(Membro efetivo)

GABRIEL DA SILVA GOULART
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

IRACY A. GONÇALVES SANTIN
(Membro efetivo)

FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI
(Membro suplente)

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro suplente)

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DA FINALIDADE

ARTIGO 1º:- O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitida a recondução.

§ 2º. O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 2º- No Comitê de Investimentos participarão 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, indicados pelo Superintendente, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

§ 1º. Perderá o mandato o membro do Comitê, titular ou suplente, que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, sem justa causa.

§ 2º Os componentes do Comitê de Investimentos deverão possuir nível superior, e 2/3 (dois terços) deles, pelo menos, deverão possuir Certificação Profissional AMBIMA – Série 10, em conformidade com o disposto no art. 20, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, e art. 3-A, § 1º, alínea “e”, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, observando-se os prazos estabelecidos na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, para comprovação obrigatória de certificação para todos os membros, em quaisquer níveis.

DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 3º- O Comitê terá as seguintes responsabilidades:

- a) propor, anualmente, a política de investimentos da autarquia, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Superintendência, para posterior encaminhamento e aprovação pelos competentes Conselhos de Administração e Fiscal;
- b) acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;
- c) alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimento, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- d) selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas de investimentos;
- e) zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- f) determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- g) selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços, diretamente ligados à atividade de administração de recursos.
- h) credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

DAS REUNIÕES

ARTIGO 4º- A realização das reuniões Ordinárias e Extraordinárias obedecerão ao que segue:

- a) as reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de metade mais um de seus membros;
- b) o Comitê se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao mês, conforme calendário previamente estabelecido;
- c) havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao coordenador do Comitê a convocação de reunião extraordinária, devendo o coordenador do Comitê utilizar

de qualquer meio de comunicação (carta de convocação; ofício; correio eletrônico, telefone e fax) para efetividade da demanda. O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea “b” da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

d) nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

- I - Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- II - Avaliação dos investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objeto da proposta, que justifique o movimento proposto.

e) o Comitê terá um secretário, escolhido dentre os membros, sendo este preferencialmente, certificado AMBIMA – Série 10, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;

II – Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

f) os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão, estar embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

g) sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou outras pessoas que venham a contribuir para análise e discussão de assunto em pauta.

h) as decisões do Comitê serão aprovadas com o voto da maioria simples dos membros presentes à reunião.

i) havendo manifestação de vontade, os votos vencidos deverão ser registrados, acompanhados das respectivas justificativas que o embasaram.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 5º- Serão cumpridas as seguintes disposições gerais:

I – As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas e ao final do exercício encadernadas em livro próprio;

II – Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

§ ÚNICO- Compete ao Superintendente:

I – Presidir as reuniões do Comitê;

II – Dar ciência das decisões do Comitê aos Conselhos de Administração e Fiscal;

III - Depois de ouvido o Comitê, em reunião ordinária, propor modificações ou atualizações no regimento interno do Comitê ao Conselho de Administração;

IV – A guarda das atas de reuniões do Comitê;

V – Prover o acesso, aos segurados do Instituto das informações relativas aos processos de investimento e

desinvestimento de recursos do RPPS, em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "c" da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

VI – Prover o acesso, aos segurados do Instituto, às deliberações do Comitê, informando no mínimo:

- data, hora e local da reunião;
- pauta da reunião;
- sumário das deliberações.

ARTIGO 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01/2014, que aprovou o Regimento Interno que disciplina as diretrizes e funcionamento do Comitê de Investimentos.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021)

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

ARQUIVE-SE

Proc. 17248/21 – Construtora M C L Ltda EPP
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 295 – Jd. Santo André – São João da Boa Vista/SP,

Em 14/01/2022, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 17 de janeiro de 2022.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CEMITÉRIO

DESPACHO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS N.º 004/2022

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TÚMULOS EM MÁ ESTADO DE CONSERVAÇÃO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando a grande quantidade de túmulos em má conservação, solicitamos por gentileza, que seja publicado a lista abaixo no jornal oficial, visando notificar os concessionários por três vezes, para que seja realizado os devidos reparos em suas respectivas concessões.

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
1	1	9	6	JOAO BORGES DA FONSECA
1	3	9	999	ANASTACIO N. BARROS
1	5	9	0	MIGUEL GOMES PEREZ / MARIA EMILIA GOMES JORGE
1	5	32	0	JOSE PAULO ZOGBI & FAM.
1	5	12	0	ANA MARIA FERREIRA
1	5	84	0	DILSON SAITO
1	5	97	0	ANDRE SABO
1	5	94	0	AMBROSINA LOURENÇO
1	6	13	6	OSCAR PAINA
1	6	140	0	EDVALDO DE SOUZA PEREIRA
1	6	76	0	ALMERINDA JUNQUEIORA DE SOUZA
1	6	108	0	ANTONIO OLIVEIRA SOARES / JOÃO BATISTA SOARES
1	6	116	0	ANA GERMANO RODRIGUES/ ALBERTO HERMANN/ TERESA DA SILVA
1	6	120	0	ROSALI PEREIRA DE OLIVEIRA CAMARGO/ ROSINA TODARELLI DE OLIVEIRA
1	6	122	0	RUY GUSTAVSON SARAIVA/ SOPHIA GUSTAVSON / JENY GUSTAVSON SARAIVA
1	6	55	0	AURINO PARREIRA
1	6	130	0	JORGE DIAS MOREIRA / SONIA DIAS DE JESUZ
1	6	133	0	LAZARO VAZ DE LIMA
1	6	2	7	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
1	8	15	0	CAMILA ANA ANDRADE
1	8	33	0	CLOTILDE MARINS
1	8	42	0	SABINO RAMOS
1	8	6	0	LETICIA MARANGONI
1	8	5	0	SALUTE TORQUATO
1	8	134	0	MARIA LUCIA PIRES GABRIEL

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2022.

Gabriel Teixeira Mattos
Coordenador de Serviços Funerários em substituição

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SISTEMA DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), com entrega imediata.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.015 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre prorrogação pelo período de 02 (dois) anos, do prazo de validade do Concurso Público nº 04/2018".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 28 de janeiro de 2022, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 04/2018, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (18.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 4.934, de 23 de novembro de 2.021, que altera o Artigo 4º da Lei nº 4.490, de 18 de junho de 2.019, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC:

VINICIUS MOREIRA LEO representante da Câmara Municipal, tendo como suplente **LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO**.

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO e **EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO** Representantes de Instituição de Ensino Superior com curso de Arquitetura ou Engenharia Civil, tendo como suplentes, respectivamente, **PATRICIA GOMES FURLANETTO** e **ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO**.

CHARLES ATTIAS JUNIOR e **JOSÉ EXPEDITO LUCAS DA SILVA**, representantes da Prefeitura Municipal, tendo como suplentes, respectivamente, **ELWIS PEREIRA VENÂNCIO** e **JOÃO GUILHERME PELLEGRINI**.

SILVIO GOMES MICHELAZZO e **DIEGO BUZATTO WESTIN**, representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplentes, respectivamente **NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA** e **JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Designar como Secretária do Conselho de que trata o Art. 1º desta portaria a Sra. **ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**, tendo como suplente o Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**, para coordenar os seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.294, de 01 de julho de 2.019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 14.646 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

"Instituí a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE" e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de São João da Boa Vista no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I – **LUCILENE APARECIDA FIUSA POTGE**, RG 30.078.835-6 SSP/SP– representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: **DAYANE CHAVES RAMOS DE MORAIS**, RG 41.477.114-X SSP/SP;

II – **FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA**, RG 27.920.968-X SSP-SP– representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: **ELAINE CRISTINA CIBUIM DOS SANTOS**, RG 22.894.693 SSP/SP;

III – **TALITA MAIA SOUZA**, RG 28.930.315-1 SSP/SP – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: **WALQUIRIA FAGUNDES**, RG 49.025.877-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.766, de 23 de abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.647, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MATHEUS AUGUSTO SILVA RUY**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 41.792.215-2, para no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, substituir o servidor Sr. BRUNO HENRIQUE DIONISIO CAZARIM, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.648, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. MARCIO RODRIGO MISSACI, encontra-se substituindo o servidor Sr. EDSON TADEU ZAMBELI RIBEIRO na função gratificada de Chefe de Setor, que se encontra em férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 33.330.863-3, para no período de 10/01/2022 a 29/01/2022 ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, em substituição ao servidor Sr. MARCIO RODRIGO MISSACI, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.649, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a contenção do avanço da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 34.121.869-8, para a partir de 13/01/2022 ocupar a Função Gratificada de Assessor, em substituição a servidora Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO, pelos motivos acima mencionados, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.650, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MARCIO RODRIGO MISSACI**, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 35.344.296-3, para no período de 10/01/2022 a 29/01/2022, substituir o servidor Sr. EDSON TADEU ZAMBELI RIBEIRO, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.651, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARA LORENA DE MATOS ISMAEL**, Farmacêutica, portadora do RG nº 40.032.779-X, para no período de 12/01/2022 a 26/01/2022, substituir a servidora Sra. PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.652, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.614-1, para no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, substituir a servidora Sra. ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.653, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDUARDO PINHEIRO CORREIA**, Motorista Especializado, portador do RG nº 34.121.343-3, para no período de 17/01/2022 a 15/02/2022, substituir o Sr. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Comunicação Social, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.654, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CARLOS CEZAR MARTINS**, Assessor do Diretor do Departamento de Esportes, portador do RG nº 18.023.814-0, para no período de 17/01/2022 a 05/02/2022, substituir o Sr. MARCELO SIQUEIRA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal